

LEI Nº. 1/1958

Autoriza a Prefeitura Municipal doar um terreno de propriedade do Município, a Legião Brasileira de Assistência, para que esta construa no mesmo, um Posto de Puericultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1958

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Legião Brasileira de Assistência, sem qualquer onus para esta, o terreno descrito no § único deste Artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído um Posto de Puericultura.

§ Único - O imóvel, objeto desta doação consiste em um terreno, pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 352,70 metros quadrados, medindo 13,90 metros de frente por 24,00 metros pelo lado direito, da frente aos fundos, 15,80 metros de fundos, por 23,50 metros pelo lado esquerdo, de frente aos fundos, com medidas irregulares, situado à Rua Jose Ferreira, nesta cidade

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 1958.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretário)